



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gessiléa da Silva Sobreira

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. O objeto deste procedimento é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO AO VIVO DO CARNAVAL DE RUA E BLOCOS NA AVENIDA PRINCIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – 2025**, visando fomentar e expandir o evento cultural do município de Atílio Vivacqua/ES através dos canais de comunicação digital.

3.2. Itens a serem adquiridos:

Quantidade	Serviço
01	<p>PROJETO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO CARNAVAL DE RUA E BLOCOS NA AVENIDA PRINCIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – 2025</p> <p>1 Trailer móvel com equipamentos de transmissão na Praça José Valentim.</p> <p>1 Trailer móvel com equipamentos de transmissão na ponte, próximo à saída dos blocos.</p> <p>2 câmeras sem fio durante o percurso do desfile.</p> <p>1 câmera robótica para captação de imagens na saída dos blocos, próximo à ponte.</p> <p>2 câmeras em tripé no local de chegada dos blocos, na praça.</p> <p>3 câmeras instaladas em postes durante o percurso do desfile.</p> <p>1 Drone ao vivo.</p> <p>Equipe:</p> <p>3 cinegrafistas.</p> <p>2 operadores de live.</p> <p>A cobertura contará com um repórter apresentador, interagindo ao vivo com os participantes do evento e autoridades presentes, informando todos os detalhes sobre os blocos de carnaval e demais atrações.</p>

3.3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua José Ferreira Ramos, 22 – Centro – Atílio Vivacqua – Espírito Santo – CEP: 29.490-000

E-mail: cultura@pmav.es.gov.br / esporte@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1659



Os serviços deverão incluir, mas não se limitar a:

- Equipamentos necessários para a execução do projeto, como, microfones, cabeadamentos, câmeras, filmadoras, drone e outros;
- Profissionais habilitados para execução do serviço, como, cinegrafistas e operadores de live;
- Reporter e apresentador;

3.4. Os profissionais e instituições envolvidos deverão possuir experiência comprovada e reconhecimento na área de arbitragem.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. As festividades do carnaval sempre estiveram presentes na história da cidade com desfile dos tradicionais blocos de rua desde 1964. A festa na rua contagia as munícipes e arrasta multidões brincando o carnaval do Boi Pintadinho. Atualmente o Carnaval tornou-se também um grande potencial turístico e econômico para o município de Atílio Vivacqua/ES, uma vez que, recebemos inúmeros visitantes que prestigiam o nosso Carnaval de Rua, trazendo benefícios para o comércio local e o município.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ciente desse potencial econômico e turístico, bem como da importância cultural e simbólica da festa, tem o desejo de abrilhantar ainda mais esta mobilização do povo atiliense e proporcionar maior visibilidade a este grande evento de cidade de interior, com a contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo para cobertura do carnaval através do Canal do YouTube oficial do município.

A Transmissão ao vivo tem sido um grande aliado em Edições do Programa de Verão de Atílio Vivacqua, alcançando milhares de telespectadores nacional e internacionalmente, proporcionando o reconhecimento do município e levando o entretenimento aos nossos munícipes que por vários fatores não possam estar presentes ao evento. Sendo assim, buscamos o mesmo benefício com a implementação da transmissão também no carnaval.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. Não se aplica.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.



6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma ÚNICA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Ficará por conta da empresa contratada o transporte, hospedagem e alimentação dos membros de sua equipe de trabalho, não estando computado nas horas trabalhadas, o tempo gasto para deslocamento do pessoal para o local da realização do serviço. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

7.2 Atender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos serviços em perfeita ordem e disciplina.

7.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados.

7.4 Responsabilizar-se pela procedência com pessoas qualificadas no ramo de atividade, com ordem, disciplina, coerência para prestação de serviços objeto deste termo qualidade da entrega dos serviços.

7.5 A contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se pela entrega de itens os quais deverão ser entregues com a demanda solicitada no tempo acordado.

7.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.



8.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

09.00.00 - SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01.00 - SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

27.813.0022.2.0058 - EVENTOS E FESTAS DO MUNICIPIO

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO: 1009

Atílio Vivacqua/ES, 17 de fevereiro de 2025.

Gessiléa da Silva Sobreira
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 17/02/2025 11:10:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/02/2025 11:10:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R7CG9D>